



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, NECESSÁRIO PARA FORTALECER AS INICIATIVAS DE CONTROLE POPULACIONAL, PROMOVENDO O BEM ESTAR DOS ANIMAIS E CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE PÚBLICA LOCAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FATOR SIGILOSO:** Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021

**FORNECIMENTO:** imediato;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

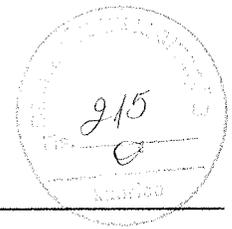
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIOS ELETRÔNICOS:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REPACTUAÇÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

**PMLN:** Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Geralmente Jornal o Povo;

**D.O.M.L.N.:** Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte.

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanente e de consumo destinados a todo processo que envolve a castração de animais domésticos em Limoeiro do Norte, Ceará, é essencial dado o contínuo aumento da densidade populacional, que por sua vez, também eleva a população de animais carentes e abandonados, gerando situações de maus tratos, agressões e problema de saúde pública. Além disso, recentemente, o município de Limoeiro do Norte, por meio de recursos públicos, fez a aquisição de um veículo adaptado para ser utilizado como unidade móvel de castração e cuidados de saúde animal - Castramóvel/Vetmóvel. Assim, para que as iniciativas sejam continuamente executadas por meio desse relevante equipamento, deve-se da mesma forma, ser realizada a aquisição do material e demais equipamentos necessários à execução permanente dos serviços, sendo comumente, no âmbito da Administração Pública, precedidos do Estudo Técnico Preliminar e de regular Processo Licitatório para a escolha da melhor proposta, observando o alcance do interesse público e o uso racional dos recursos.

A medida com que ocorre o aumento no número de animais domiciliados, aumenta também a quantidade de animais abandonados acarretando problemas de saúde e segurança pública, considerando a convivência entre animais e seres humanos, onde pode ocorrer riscos de transmissão de doenças. Por ser também uma questão de relevante bem-estar animal, algo objetivo pode ser feito para diminuir a quantidade de animais vagantes do município. Os riscos mais importantes oriundos do não controle da reprodução animal, incluem a precariedade das condições higiênico-sanitárias e de saúde da população, ocasionadas pela disseminação de doenças zoonóticas como raiva, leishmaniose, leptospirose, sarna e dermatoses, infestações de pulgas e carrapatos que



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



afeta a população canina e felina. Dessa forma, o abastecimento do Veículo Castramóvel/Vetmóvel com esses materiais e equipamentos é crucial para realização segura e adequada dos cuidados de saúde dos animais, incluindo os necessários procedimentos cirúrgicos de castração.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

### LOTE 01

Descrição mínima do item	Unid. Medida	Qte.
<b>AUTOCLAVE</b> <i>Autoclave - Câmaras de esterilização em aço inoxidável, Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. - Controle de ciclo automático através de microprocessador eletrônico. Porta em aço carbono e aço inox laminados. - Secagem programável do material. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica - Sistemas de segurança automático.</i>	UNIDADE	1
<b>APARADOR CIRÚRGICO</b> Aparador cirurgico em inox, tampo removível, laterais, péas em tubo quadrado em aço inox e rodízios giratorios com frios. Regulagem de altura variável de 96 cm a 1,15m de altura (aproximadamente). Medidas (AxCxL): 96 cm a 115m x 83x 35 cm (aproximadamente)	UNIDADE	2
<b>APARELHO DE ANESTESIA</b> Aparelho de anestesia inalatório, tipo móvel, com ventilador microprocessado digital, display LCD, vaporizador universal de 100 ml, filtro valvular completo para utilização em circuito fechado, semi-fechado, para ventilação manual, espontânea ou controlada mecânica.	UNIDADE	1
<b>APARELHO TRICOTOMIZADOR</b> Aparelho tricotomizador cirúrgico recarregável. Bivolt. Resistente a água.	UNIDADE	5

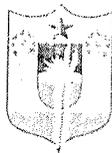


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

BALANÇA ELETRÔNICA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE 200 KG. Balança Eletrônica Com Régua Antropométrica Capacidade 200 Kg - Fabricada Exclusivamente Para Pesagem De Pessoas; Com Capacidade De Pesagem De Até 200 Kg; Com Graduação (Precisão) De, No Mínimo, 100 Gramas; Com Display De LED Ou Cristal Líquido De No Mínimo 4 Dígitos; Com Plataforma Com Revestimento Em Borracha Antiderrapante; Com Estrutura Em Chapa De Aço, Com Tratamento Antiferruginoso; Acabamento Com Pintura Eletrostática, Na Cor Branca; Com Pés Reguláveis, Com Ponteira Antiderrapante Com Kit Antropométrico: Régua Em Alumínio Anodizado, Retrátil, Escala Numérica Construída Em Centímetros; Com Graduação (Precisão) De 0,5 cm; Com Indicador De Dezena (Em Números Maiores) A Cada 10 cm; Com Capacidade De Medição De No Mínimo 200 cm; Com Cabeçote Tipo De Alimentação: 110V Ou Bivolt, Com Frequência 60 Hz Garantia De 12 Meses; Manual Em Português. Homologadas Pelo Inmetro E Aferidas Pelo Ipem. Os Produtos Deverão Ser Aferidos E Aprovados Com Certificação/Selo Fornecido Pelo Inmetro.	UNIDADE	2
BOMBA VÁCUO ASPIRADORA Bomba Vácuo Aspiradora, capacidade de 3 litros e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Frasco coleteo autoclavável	UNIDADE	6
FOCO CIRURGICO Foco Cirurgico Veterinário Bicolor Pedestal 12 LEDs - quente e frio	UNIDADE	1
LUMINÁRIA EMERGÊNCIA Luminária Emergencia 30 LEDs 2W - Bivolt	UNIDADE	5
MÁQUINA DE TOSA Máquina de tosa indicada para cães; 7W de potência, 2 anos de garantia do fabricante. Voltagem: 220V.	UNIDADE	5
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Monitor multiparamétrico com eletrocardiografo, oxímetro, frequência cardíaca pelo ECG, Pulso Cardíaco pelo Oxímetro, Leitura de temperatura, conexão USB	UNIDADE	1

LOTE 02

Descrição mínima do item	Unid. Medida	Qte
CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTES Caixa Coletora Para Material Perfurocortantes - Caixa externa produzida em papelão ondulado e desconector de agulha na tampa do coletor com bandeja e cinta interna em papelão rígido ocupando toda área interna. Saco plástico de dupla utilidade. Capacidade para 13 litros e alça dupla para transporte.	UNIDADE	50
CANIL MODULAR Canil modular triplo com bandeja plastica removível. Medidas aproximadas: Altura: 60 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 60 cm	UNIDADE	2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



KIT COLCHÃO TÉRMICO Kit colchão térmico ( grande e pequeno) - Com dois colchões - 1 - Colchão térmico com capa de pvc 50x100 cm aproximadamente; 1 - Colchão térmico com capa de pvc 50x50 cm aproximadamente.	KIT	1
---	-----	---

**LOTE 03**

Descrição mínima do item	Unid. Medida	Qte
FRIGOBAR <i>Frigobar, 80 litros. Dimensões aproximadas: Altura: 63,2 cm, Largura: 48,2 cm, Profundidade: 51,9 cm, Peso: 24 kg. Garantia do Fornecedor: 12 meses</i>	UNIDADE	1

**LOTE 04**

Descrição do item	Unid. Medida	Qte
ACEPROMAZINA 1% ACEPROMAZINA 1% - Indicado como agente pré anestésico, tanto por seu efeito tranquilizante quanto pela potenciação de agentes anestésicos. Solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola de 20mL. Concentração: 1%.	FRASCO	20
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Solução injetável de 50 mg/ml dispensada em ampolas de 5mL caracterizado como um antifibrinolítico hemostático, destinado para o controle e prevenção de sangramentos provocados por cirurgias.	AMPOLA	3120
AMOXICILINA TRI-HIDRATADA Utilizado como antibiótico preventivo em intervenções cirúrgicas, no pré ou no pós-operatório. Apresentação: Frasco-ampola de 100mL.	FRASCO	60
CETAMINA 10% Anestésico dissociativo a base de Cloridrato de Cetamina. Solução injetável, frasco de 50 ml com concentração de 10% (100mg/mL).	FRASCO	60
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML Opióide sintético injetável utilizado no tratamento e no controle da dor pós-operatória. Utiliza-se na concentração de 50mg/mL em ampolas de 2mL.	AMPOLA	3120
DIPIRONA 50% Solução injetável disposta em frascos de 50mL com concentração de 500 mg/ml utilizada como analgésico para controle da dor após intervenções cirúrgicas.	FRASCO	125
MELOXICAM 2% Meloxicam 2% - Anti-inflamatório não esteroide, utilizado no controle da dor e inflamação pós cirúrgica. Solução injetável. Apresentação:	FRASCO	10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Frasco-ampola de 50mL. Concentração: 2%.		
MIDAZOLAM 5MG/ML Solução injetável utilizada como sedativo na pré-anestesia ou indução anestésica, tendo como princípio ativo o midazolam. A apresentação se dar em ampolas 10mL com concentração de 5mg/mL.	AMPOLA	320
POMADA CICATRIZANTE Pomada Cicatrizante - Pomada a base de Cloreto de Benzalcônio de uso tópico para cicatrização de feridas cirúrgicas. Apresentação: Crem em bisnaga de 100 g.	BISNAGA	50
PROPOFOL 1% Solução injetável que contém o princípio ativo propofol a 1%, anestésico indicado para indução e manutenção de anestesia geral em procedimentos cirúrgicos. Utiliza-se ampolas de 20mL.	AMPOLA	1000

LOTE 05

Descrição do item	Unid. Medida	Qte
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70MM <i>Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,70mm - Agulha Hipodérmica de tamanho 25 x 0,70mm com paredes finas em aço inox afiadas sem rebarbas. Caixa com 100 unidades esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plásticos e papel grau cirúrgico.</i>	CAIXA	250
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80MM <i>Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,80mm - Agulha Hipodérmica de tamanho 25 x 0,80mm com paredes finas em aço inox afiadas sem rebarbas. Caixa com 100 unidades esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plásticos e papel grau cirúrgico.</i>	CAIXA	250
CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G <i>Catéter Periférico Intravenoso 22G - Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Catéter com dispositivo de segurança retrátil, tamanho 22G - 0,9mm/25mm. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente em blisters.</i>	CAIXA	35
CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G <i>Catéter Periférico Intravenoso 24G - Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à médio prazo. Catéter com dispositivo de segurança retrátil, tamanho 24G - 0,7mm/19mm. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente em blisters.</i>	CAIXA	35
EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO <i>Equipo Macrogotas Completo - Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, câmara de gotejamento flexível e transparente que permite o monitoramento do</i>	UNIDADE	3120



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

<i>fluxo da solução a ser administrada. Tubo flexível e transparente de 1,50m de comprimento. Conector luer-lock e luer-slip, que garante perfeito ajuste aos dispositivos de infusão. Embalado individualmente e esterilizado por óxido de etileno. Produto látex-free.</i>		
SERINGA DE INSULINA COM AGULHA - 1ML. <i>Seringa de Insulina Com Agulha - 1ml - A Seringa de Insulina de 1 ml apresenta cilindro transparente com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis com agulha tamanho 13 mm x 0,45 mm. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Estéril, apirogênica, atóxica e látex free. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente e são esterilizadas por óxido de etileno.</i>	CAIXA	94
SERINGA DESSCARTÁVEL SEM AGULHA - 3ML <i>Seringa Desscartável Sem Agulha - 3ml</i>	CAIXA	94
SERINGA DESSCARTÁVEL SEM AGULHA - 5ML <i>Seringa Desscartável Sem Agulha - 5ml - Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada de 5ml, bico luer lock, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. Esterilizadas por óxido de etileno, compatível com qualquer agulha. Embaladas individualmente em caixas com 100 unidades.</i>	CAIXA	94

**LOTE 06**

<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Qte.</b>
ÁLCOOL 70% (FRASCO 5 LITROS) <i>Álcool 70% (frasco 5 litros) - Álcool Etilico na concentração de 70% de uso profissional e hospitalar. Frasco de 5L.</i>	UNIDADE	100
CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% (FRASCO 1 LITRO) <i>Clorexidina degermante a 2% (frasco 1 litro) - Solução alcoólica degermante a base de Digliconato de Clorexidina a 2%, indicada como antisséptico tópico. Frasco de 5 litros.</i>	FRASCO	100
ODOPOVIDONA. <i>Iodopovidona - Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução hidroalcoólica. Frasco de 1L em concentração a 10% de iodopovidona, que equivale a 1% de iodo ativo.</i>	FRASCO	50
CLORETO DE SÓDIO (NaCl) 0,9% <i>Cloreto de Sódio (NaCl) 0,9% - Solução aquosa injetável, límpida, estéril e apirogênica utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. Apresentação: Frascos de plástico transparente de sistema fechado com 500mL.</i>	FRASCO	3120

**LOTE 07**



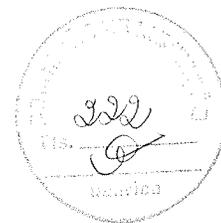


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Descrição do item	Unid. Medida	Qte
ALGODÃO HIDRÓFILO <i>Algodão Hidrófilo - Algodão não estéril, 100% puro algodão: macio e de alta absorção. Cor: Branco. Apresentação: 500g (Em rolo).</i>	UNIDADE	30
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL <i>Compressa de Campo Operatório Não Estéril - Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita, no tamanho 45 cm x 50 cm c/ 50 unidades</i>	PACOTE	100
COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS <i>Compressa de Gaze 13 fios - Compressa de Gaze 100% algodão não estéril de alta qualidade com 13 Fios por cm<sup>2</sup>. Apresenta 8 camadas, e 5 dobras, sendo sua medida dobrada de 7,5cm x 7,5cm e aberta de 15cm x 30cm. Pacote de gaze com 500 unidades.</i>	PACOTE	40
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO <i>Espardrapo Impermeável Branco - Espardrapo branco impermeável composto de tecido 100% algodão, com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento e com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos. Tamanho 10 cm x 4,5 m.</i>	UNIDADE	100

LOTE 08

Descrição do item	Unid. Medida	Qte
CABO DE BISTURI N° 3 <i>CABO DE BISTURI N° 3 - Instrumental milimetrado, produzido em aço inoxidável, numeração 3. Tamanho: 13cm</i>	UNIDADE	5
CABO DE BISTURI N° 4 <i>Cabo de Bisturi N° 4 - Instrumental milimetrado, produzido em aço inoxidável, numeração 4. Tamanho: 13cm</i>	UNIDADE	5
CARTELA DE LÂMINA DE BARBEAR <i>Cartela de Lâmina de Barbear - Lâmina usada em aparelhos de barbear clássicos ou navalhas profissionais de aço inoxidável e fácil de trocar. Apresentação: Cartela de Papelão com 20 lâminas, em cada caixa, três lâminas embrulhadas em papel-manteiga (e coladas ao mesmo) e sobreembrulhadas em papel.</i>	CARTELA	40
FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 0 <i>Fio de Sutura Nylon Preto Agulhado 0 - Fio de Nylon (monofilamento preto), com comprimento de 45cm e medida (USP): 1/0. Agulha de aço inox de 20 mm, com curvatura de 3/8, sendo triangular cortante. Produto atóxico, não-pirogênico e de uso único. Esterilizado por Raios Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Caixa com 24 unidades.</i>	CAIXA	400



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 2-0 <i>Fio de Sutura Nylon Preto Agulhado 2-0 - Fio de Nylon (monofilamento preto) com comprimento de 45cm e medida (USP): 2/0. Agulha de aço inox de 20 mm, com curvatura de 3/8, sendo triangular cortante. Produto atóxico, não-pirogênico e de uso único. Esterilizado por Raios Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Caixa com 24 unidades.</i>	CAIXA	300
FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0 <i>Fio de Sutura Nylon Preto Agulhado 3-0 - Fio de Nylon (monofilamento preto) com comprimento de 45cm e medida (USP): 3/0. Agulha de aço inox de 20 mm, com curvatura de 3/8, sendo triangular cortante. Produto atóxico, não-pirogênico e de uso único. Esterilizado por Raios Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Caixa com 24 unidades.</i>	CAIXA	350
KIT INSTRUMENTAL PARA CASTRAÇÃO <i>Kit instrumental para castração simples contendo no mínimo: 1 Estojo em Inox liso 20x10x5 cm (aproximadamente); 1 Pinça anatômica dente de rato 16 cm (aproximadamente); 2 Pinça Backhaus 13 cm (aproximadamente); 2 Pinça Hemostática Kelly curva 16 cm (aproximadamente); 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm (aproximadamente); 1 Tesoura Cirúrgica Retã Fina/Romba 15 cm (aproximadamente); 1 Gancho para castração.</i>	KIT	10
LÂMINA DE BISTURI Nº24 <i>Lâmina de Bisturi Nº24 - Lâmina fabricada em aço carbono, de numeração 24, disposta em embalagem de alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizada por Raios Gama. Possui orifício central para a inserção do cabo de bisturi de numeração 3 ou 4. Caixa com 100 unidades.</i>	CAIXA	35

**LOTE 09**

Descrição do item	Unid. Medida	Qte
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30G <i>Avental Descartável Manga Longa 30g - Avental Descartável Manga Longa 30g, fechado com costuras overloque em todo o perímetro, tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado de cor branca. Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico e fechamento com tiras. Atóxico, não estéril, descartável, apirogênico e hipoalergênico. De tamanho único 1,30±5cm largura e 100±5cm comprimento aproximadamente. Embalagem: pacote com 10 unidades.</i>	PACOTE	300
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 <i>Luva Cirúrgica Estéril 7.5 - Luva Cirúrgica Estéril de tamanho 7.5, confeccionadas em Látex, anatômicas, texturizadas, hipoalergênica, esterilizadas por raios gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Embalagem individual (par).</i>	PARES	2000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 <i>Luva Cirúrgica Estéril 8.0 - Luva Cirúrgica Estéril de tamanho 8.0, confeccionadas em Látex, anatômicas, texturizadas, antiderrapante, hipoalergênica, esterelizadas por raios gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Embalagem individual (par).</i>	PARES	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO G <i>Luva de Procedimento G - Luvas para procedimentos não cirúrgicos, tamanho G. De composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Dispostas em caixas dispensadora com 100 unidades.</i>	CAIXA	32
LUVA DE PROCEDIMENTO M <i>Luva de Procedimento M - Luvas para procedimentos não cirúrgicos, tamanho M. De composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Dispostas em caixas dispensadora com 100 unidades.</i>	CAIXA	32
PROPÉ DESCARTÁVEL <i>Propé Descartável - Protetor de calçado fabricado em tecido não tecido (TNT), formado por fibras de polipropileno, de cor branca. Contém um elástico em suas bordas. Comprimento 45cm X Largura 35cm. Pacote com 100 unidades.</i>	PACOTE	25
TOUCA DESCARTÁVEL <i>TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA À BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO COM GRAMATURA 30G, CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, SENDO RESISTENTE COM ELÁSTICO EM TODA A SUA EXTENSÃO. DIÂMETRO DE 30CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.</i>	PACOTE	25

### REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA

- Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.
- Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação eletrônica com bancos de dados de todo o país, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto no mínimo de 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 do da Lei 14.133/21. Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos para os lotes de material de consumo e de 30 (trinta) dias para os lotes de material permanente**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

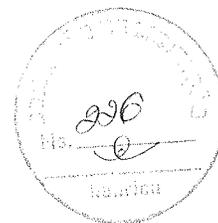
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

- objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

- 1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



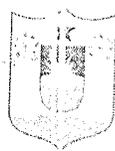
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
  9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
  11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
    - 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 115, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
  12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, III, da Lei nº 14.133/2021.
  14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22 - A instalação do equipamento será por conta da CONTRATADA.
- 23 - A mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
  - 2.4. Multa:
    - 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de poligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

---

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 163).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO  
AUTORIDADE COMPETENTE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 322/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE